



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

INDICAÇÃO *05* GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que este subscreve, requer que, após Tramitação Regimental que seja oficializado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, a seguinte Indicação:

Que seja providenciada as pinturas de faixas de pedestre e sinalizações visíveis na BR 364 no perímetro urbano, as quais encontram-se apagadas e de difícil visualização e vem trazendo inseguranças aos pedestres que trafegam na região e até mesmo acidentes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Diretor,

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que o trecho mencionado necessita de um tapa buraco.

Assim, imperioso se faz que o poder Público Federal, em caráter de urgência, providencie acima mencionado, para melhoria e embelezamento da região, beneficiando os que residem no próximo ao perímetro da BR 364 e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do DNIT.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 2022.



ELLIS REGINA BATISTA LEAL

Vereadora do Podemos

(1) "Art. 49 –
(...)"

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado."

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)"

II – Pedido de Providências

(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal."